

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

II -OBJETIVO:

Administrar as unidades de saúde, provendo políticas de saúde pública.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1 - planejar, organizar, controlar as atividades administrativas das Unidades de Saúde referentes aos recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros;

2 - formular medidas objetivando o uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros;

3 - estudar os processos de planejamento e orçamentação e propor medidas objetivando o aperfeiçoá-las;

4 - elaborar manuais de serviço, regulamentos, regimentos e outros instrumentos formais de organização;

5- elaborar planejamento organizacional e funcional da unidade;

6- zelar pelo cumprimento das normas internas e externas na área de atuação;

7- colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em Administração, especialização em Administração Hospitalar e registro profissional em situação regular.

V – RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII -DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSES II e III do CARGO de Administrador Hospitalar, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da Presente Lei e Decreto Regulamentador.